



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220524u24158426000136i24158426000136

Número da Nota

00002469

Data e Hora de Emissão

24/05/2022 10:36:58

Código de Verificação

NDHC-IKYI

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **24.158.426/0001-36** Inscrição Municipal: **1.003.539-2** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **BM CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME**
Nome Fantasia: **BM CENTRO ODONTOLOGICO LTDA ME** Tel.: **21-992132180**
Endereço: **RUA CARDOSO DE MORAIS 61, SAL 404 SAL 405 SAL 426 - BONSUCESSO - CEP: 21032-900**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **renata@previndus.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197, Hauer - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Odontológicos
Simples Nacional

VALOR DA NOTA = R\$ 712,80

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.